



DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Grupo de Trabalho para estudar e propor diretrizes básicas para o Pagamento de Serviços Ambientais (GT-PSA) aos produtores da bacia hidrográfica do rio Descoberto, com recursos financeiros oriundos de taxa específica a ser criada e instituída junto aos usuários urbanos de água do Descoberto.

O PRESIDENTE do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal - CBH PARANAÍBA – DF, tendo por base a Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, a Resolução nº 5, de 29 de julho de 2005, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no DF, e, considerando a decisão da Plenária na 36ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 18 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para estudar e propor diretrizes básicas para o Pagamento de Serviços Ambientais – GT-PSA para produtores da bacia hidrográfica do rio Descoberto no DF, com recursos financeiros oriundos de taxa específica agregada à tarifa de água da população abastecida com água do Descoberto.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – Estabelecer cronograma de trabalho;

II – Estudar e promover discussões sobre a provisão de serviços ambientais, classificação dos referidos serviços e a proposição de metodologias de monitoramento visando ao estabelecimento de critérios para o pagamento de serviços ambientais;

III – Responsabilizar-se pela preparação de outros documentos e propostas consideradas necessárias para suporte ao tema;

V – Apresentar, se necessário, minuta de Deliberação que dispõe sobre as diretrizes básicas.

VI – Registrar as reuniões em atas ou memórias acompanhadas das respectivas listas de presença.

Parágrafo Primeiro - Os produtos resultantes, após submissão à Câmara Técnica, deverão ser apresentados à Plenária para apreciação e deliberação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Associação de Agricultura Ecológica – AGE, Jorge Artur de Oliveira, conforme deliberado em reunião ocorrida em 18 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O serviço de secretaria do GT-PSA será desempenhado por um membro do GT designado entre seus pares.



Parágrafo Único. A Primeira reunião será convocada pelo Coordenador do GT-PSA.

Art. 5º A Secretaria Executiva dos Comitês dará apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho para Pagamento de Serviços Ambientais (GT-PSA).

Art. 6º O Coordenador do GT poderá solicitar apoio técnico e científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares, podendo envolver entidades, órgãos e instituições do poder público distrital e federal envolvidos com recursos hídricos para discutir, orientar, instruir, participar e fundamentar as propostas a serem apresentadas à Plenária.

Art. A desmobilização desse GT se dará somente depois de concluídos os trabalhos no âmbito do CRH-DF e outras instâncias superiores.

Art. 10. Esta deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDO TEZINI MINOTI
Presidente